



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 031/2021

Projeto de Lei nº 025/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, SEREM INCLUÍDOS NO MERCADO DE TRABALHO OU EM CURSO PROFISSIONALIZANTE, VISANDO O CRESCIMENTO E O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, BEM COMO REDUÇÃO DO TEMPO OCIOSO.

**Autor:** Jose Aparecido Ramos – PTB.

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 025/2021**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos adolescentes em situação de acolhimento no município de Itapevi, serem incluídos no mercado de trabalho ou em curso profissionalizante, visando o crescimento e o aperfeiçoamento profissional, bem como redução do tempo ocioso.”*

**A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

**Art. 1º** Fica Instituído o Serviço de acolhimento do Município de Itapevi a Proporcionar meios para que os adolescentes em situação de acolhimento e em idade de serem inseridos no mercado de trabalho possam ser agraciados com uma oportunidade de trabalho ou curso profissionalizante, no seu contra turno escolar, para que não haja prejuízo.

**Art. 2º** Estabelece ao Serviço de Acolhimento do Município de Itapevi buscar parceria com o setor público e privado para ofertar oportunidade de emprego, estágio, primeiro emprego ou curso profissionalizante.

**Art. 3º** O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 05 de fevereiro de 2021.



José Aparecido Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**PROTOCOLO**

05 FEV 2021

Rafael Mendes as \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

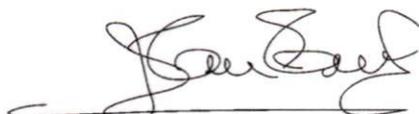
**JUSTIFICATIVA**

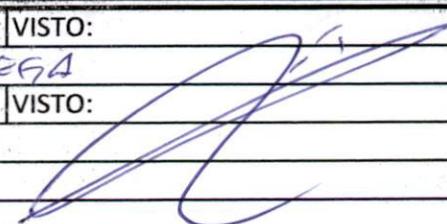
Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O projeto de lei proposto visa garantir direitos para os adolescentes em situação de acolhimento, serem inseridos no mercado de trabalho ou em curso profissionalizante. Sabemos que o acolhimento deve ser visto com uma situação atípica, porém é uma realidade, e muitas vezes leva tempo para solucionar a situação e com isso pode gerar prejuízos aos adolescentes em não terem uma oportunidade de desenvolver uma profissão que possa capacita-los para o mercado de trabalho.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 05 de fevereiro de 2021.

  
José Aparecido Ramos

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO		
PROCESSO Nº 031 /2021	PROJETO DE LEI Nº 025/2021	DATA AUTUAÇÃO: 05/02/2021
DATA LEITURA EM PLENÁRIO	09/02/21	
COMISSÃO: JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO	/ /	VISTO:
RELATOR COMISSÃO: VEREADOR ZETTI DO ADEGA		
COMISSÃO: O.S.E.S.P	/ /	
RELATOR COMISSÃO:		
EMENDAS	SUPRESSIVAS	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	ADITIVAS	
	MODIFICATIVA	
SUBSTITUTIVO:		
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /	
JUNTADA (DOCUMENTOS)		
/ /		
/ /		
/ /		
ARQUIVADO		
PARECER DESFAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR	<input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA	/ /	VISTO
APROVADO	<input type="checkbox"/>	
REJEITADO	<input type="checkbox"/>	
ADIADO	<input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº		
LEI Nº		
JUNTADA (DOCUMENTOS)		
/ /		
/ /		
/ /		
OUTRAS OBSERVAÇÕES		
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:		